



## AVISO/EDITAL N.º 126/2019

**Rui Manuel Leal Marqueiro**, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, faço publico, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Mealhada, emitiu em 09 de agosto de 2019, o **ADITAMENTO N.º 5 AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/1993**, em nome de **SEW Eurodrive Portugal, Lda**, que titula o licenciamento da alteração da operação de loteamento por aprovada por despacho do signatário de 06 de agosto de 2019, que incidiu sobre os prédios, sítos em Vale da Rata, na União de freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, descritos na Conservatória do Registo Predial da Mealhada sob o n.º 3637/20120802, 3938/20171219, 1659/19960927 e 2283/20000118 e inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2852-P, 5699, 5760 e 5775, respetivamente.

A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, apresenta de acordo com a planta de síntese as seguintes características:

1. Em resultado da associação do Lote 1 com 3 prédios rústicos, um na totalidade, descrito na Conservatória do Registo Predial da Mealhada sob o n.º 3938/20171219, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5699 e dois parcialmente, descritos na Conservatória do Registo Predial da Mealhada sob o n.os 1659/19960927 e 2283/20000118, inscritos na matriz predial rústica sob os artigos n.os 5760 e 5775, respetivamente, e tendo por base as áreas reais dos prédios abrangidos, devidamente delimitadas e calculadas por levantamento topográfico georreferenciado elaborado no sistema de coordenadas de referência PT-TM06/ETRS89, por forma a eliminar divergências entre as descrições prediais e a efetiva realidade, o reparcelamento tem como efeito:

**LOTE 1** – com a área de 21.987,00m<sup>2</sup>, destinado ao uso industrial, com a área de implantação máxima de 10.000,00m<sup>2</sup>, área de construção máxima de 10.500,00m<sup>2</sup>. e altura máxima da fachada de 12m;  
e

**Parcela Remanescente** – com a área de 1.623,00m<sup>2</sup> que manterá a afetação aos prédios originários com as respetivas áreas sobrantes, de acordo com a seguinte distribuição:

- Prédio descrito na CRP sob o n.º 1659/19960927 - artigo n.º 5760 – 570,00m<sup>2</sup>
- Prédio descrito na CRP sob o n.º 2283/20000118 - artigo n.º 5775 – 1.053,00m<sup>2</sup>

2. As condições de edificabilidade no Lote 1, nomeadamente, as áreas máximas de implantação e de construção, altura máxima da fachada, polígonos-base de implantação e lugares de estacionamento, constam da nova planta de síntese que, constitui o ANEXO I ao aditamento ao alvará, e que dele faz parte integrante, que passará a vigorar para os devidos efeitos, substituindo, no que lhe é aplicável, a anteriormente aprovada.

Para constar se torna público o presente Edital, que contém uma folha, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, nove de agosto de dois mil e dezanove.

O Presidente da Câmara

(Dr. Rui-Manuel Leal Marqueiro)

